

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil –

DECRETO Nº 1.528/2024 – Em 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a utilização de vias públicas no período de realização das festividades do Carnaval 2024, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é competência do Município prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar da sua população, cabendo-lhe regulamentar a utilização dos logradouros públicos e especialmente o perímetro urbano, conforme disposto no inciso XI do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional realização os festejos carnavalescos no centro da cidade e necessidade de segurança dos populares;

CONSIDERANDO a finalidade de sua realização, da melhor forma possível, e com a garantia de que haja fluidez do fluxo no trânsito das vias alternativas.

DECRETA:

- **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a utilização dos logradouros públicos localizados no Centro do Município, no período de realização das festividades do Carnaval de 2024, de 09 a 13 de fevereiro de 2024.
 - **Art. 2º** Fica estabelecido sentido único de trânsito (mão única) nas seguintes vias públicas:
- I na Rua Pero Lobo, com início na altura da Rua Dr. Paulo de Almeida Gomes até a Rua Coronel Pedro Arbues:
- II na Rua Thales Bernardes, com início na altura da Rua Pedro Correa até a Rua João de Souza:
- III na Rua João de Souza, da altura Rua Thales Bernardes até sentido a Rua Dom João
 III;
- IV o sentido de que trata o inciso anterior abrangerá toda a extensão da Rua Dom João III, até a confluência com a Rua Ernesto Martins Simões.
 - **Art.** 3º Fica proibido o estacionamento de veículos:
 - I em toda a extensão da Rua Pero Lobo;
 - II em toda a extensão da Avenida Beira Mar;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "*Cidade Ilustre*"

- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.528/2024)

III – em toda a extensão da Rua Bandeirantes.

Art. 4º Compete ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, juntamente com o Departamento Municipal de Turismo e Lazer, promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias e logradouros públicos, se for o caso, no perímetro e prazo delimitado neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 07 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

> LUIZ ANTONIO CORDEIRO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.528/2024)

ANEXO ÚNICO

Logradouros públicos de que trata o Decreto nº 1.528/2024

